

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E
COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DO PODER
JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Constituição Federal de 1988 que tem como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, o art. 5º, caput, no qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e normativos correlatos;

CONSIDERANDO que nos termos do novo tratado de direitos humanos a deficiência é um contexto em evolução que resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras relativas às atitudes e ao meio ambiente que impedem a sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 401 de 16 de junho de 2021 que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto à estrutura do Núcleo de Acessibilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO, que o aperfeiçoamento da gestão administrativa é um dos macrodesafios a ser perseguido pela Justiça Estadual alagoana para o sexênio 2021-2026, e que a acessibilidade está inserida como um dos valores institucionais, consoante definido na estratégia institucional,

CONSIDERANDO finalmente, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2023/3159, bem como o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário de Alagoas, responsável pelo gerenciamento das questões voltadas a promoção e coordenação das ações focadas na promoção de direitos relativos à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, passa a ter seu funcionamento na estrutura da Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário de Alagoas (APMP), com a seguinte composição:

I – um coordenador;

II – um assessor ou técnico judiciário designado; e

III – um estagiário.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão:

I – propor, coordenar e, no que couber, implementar planos, programas, projetos e ações voltadas à promoção de acessibilidade e inclusão, e à oferta de suporte biopsicossocial e institucional à pessoa com deficiência;

II – auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas da Comissão de Acessibilidade e Inclusão;

III – propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos, e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – monitorar as ações das unidades responsáveis pelos indicadores constantes no Anexo da Resolução CNJ nº 401 de 16 de junho de 2021;

V – participar do acompanhamento funcional dos servidores com deficiência;

VI – prestar as informações referentes aos indicadores constantes no Anexo da Resolução CNJ nº 401 de 16 de junho de 2021;

VII – Elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão;

Art. 3º A unidade de acessibilidade e inclusão deve buscar, incentivar e promover parcerias eficazes com outros tribunais conselhos, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, com foco na acessibilidade e na inclusão, a fim de compartilhar experiências e estratégias, possibilitando a atualização de assuntos relacionados ao tema.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Resolução TJ/AL nº 26, de 06 de agosto de 2019.

Desembargador **FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**
Presidente

Desembargador **ORLANDO ROCHA FILHO**
Vice -Presidente

Desembargador **DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO**
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**

Desembargador **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**

Desembargador **TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**

Desembargador **FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**

Desembargador **JOÃO LUIZ DE AZEVEDO LESSA**

Desembargador **CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY**

Desembargador **CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO**

Desembargador **ORLANDO ROCHA FILHO**

Desembargador **FÁBIO COSTA DE ALMEIDA FERRARIO**

Desembargador **IVAN VASCONCELOS BRITO JUNIOR**

Desembargador **PAULO ZACARIAS DA SILVA**